



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36480-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

## Pedido de Providência nº 01/2020

**Assunto:** O presente pedido de providência, após ouvido o Plenário, deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal para o que a seguir justifico:

**Justificativa:** **CONSIDERANDO** que o Código de Posturas do Município de São João Nepomuceno reza, em seu artigo 44, §1º, que *Todo proprietário ou possuidor de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos.*

*§ 1º Constatada a inobservância do disposto neste artigo, sem prejuízo das sanções administrativas a serem aplicadas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário ou possuidor, a cobrança dos custos correspondentes.*

**CONSIDERANDO** que os terrenos baldios sem manutenção geram muitos transtornos aos vizinhos. Além dos riscos da reprodução do mosquito *Aedes aegypti*, os terrenos abrigam animais peçonhentos, que passam a invadir as residências, como cobras, ratos e escorpiões, e até gambás. Como se não bastasse o mato alto, há a conduta por parte de indivíduos que colocam fogo em materiais, ensejando em Crimes Ambientais em razão da possível lesividade à saúde humana.

**CONSIDERANDO** que sem saber, o proprietário dessas áreas mal cuidadas também colabora com a criminalidade. Segundo a polícia, muitos ladrões e usuários de drogas costumam usar os terrenos não edificados para se esconder e ocultar objetos;



## Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

**CONSIDERANDO**, ainda, diversas reclamações de cidadãos que convivem diretamente com imóveis cheios de matos e abandonados;

Ante o exposto, solicito à Secretaria competente que faça cumprir o que reza o Código de Posturas, notificando e multando os proprietários de imóveis abandonados, e informe a esta Casa de Leis como estão sendo os procedimentos desde a aprovação da Lei Complementar nº 41/2019, de 1º de Abril de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 14, de 15 de dezembro de 2010, que Instituiu o Novo Código de Posturas no Município de São João Nepomuceno.

**Aprovação:** Contamos com o apoio e a aprovação dos colegas Vereadores.

**SALA DAS SESSÕES**, 05 de maio de 2020.

*Vereador Edison de Souza Silva*